



Workshop para Empresas Contratadas na Fase de Produção

Introdução

Mariana Cavadinha Costa da Silva

Superintendente de Desenvolvimento e Produção -SDP
28 de maio de 2024





- Aprimorar e agilizar a comunicação das empresas contratadas que se encontram na **Fase de Produção**.
- Apresentar os principais sistemas, cargas e documentações sob competência de análise da **SDP**, com exceção de Garantias de Descomissionamento.

*Maiores informações sobre Garantias de Descomissionamento: Workshop realizado em Agosto/2023 disponível no YouTube e o Manual de Apresentação de Garantias ([link](#))

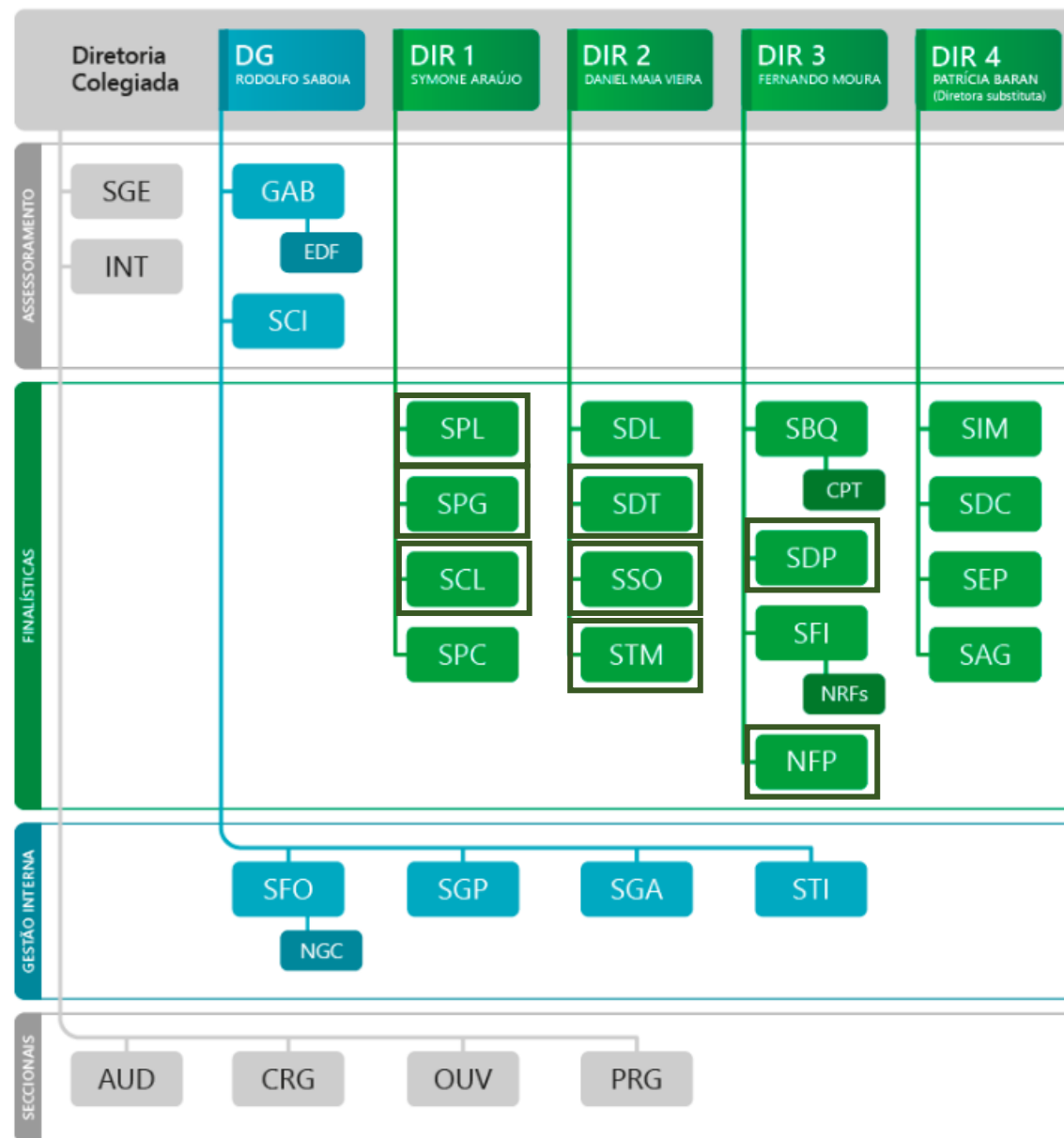



10:00	10:10	Abertura
10:10	10:30	Introdução: Agenda do Workshop, Objetivo, Ênfase sobre as atribuições da SDP
10:30	12:30	Tópico 1: Cadastro de instalações, dutos e equipamentos no DPP Apresentação: Arnaldo Warszawski - Coordenador de Processos, Dados e Fiscalização Dinâmica (SDP/ANP) Rodrigo Ribeiro de Lucena - Coordenador de Dados e Sistemas (SSO/ANP)

Agenda - Tarde

14:00	14:45	Tópico 2: Prazos que devem ser observados pelos operadores Apresentação: Mariana Cavadinha Costa da Silva - Superintendente de Desenvolvimento e Produção (SDP/ANP)
14:45	15:15	Tópico 3: Orientações às Operadoras sobre informações no site Apresentação: Karen Alves de Souza - Coordenadora de Gestão Organizacional (SDP/ANP)
15:15	16:00	Tópico 4: Comunicações com a SDP Apresentação: Roberto Rebello - Assessor Técnico Administrativo (SDP/ANP)
16:00	16:45	Tópico 5: Sistemas da SDP Apresentação: Arnaldo Warszawski - Coordenador de Processos, Dados e Fiscalização Dinâmica (SDP/ANP) e Evelyn Ribeiro Barboza - Assistente Administrativo (SDP/ANP)
16:45	17:30	Tópico 6: Apresentação sobre a NT relativa à queima de gás em campos marítimos Apresentação: Alexandre Camacho - Coordenador de Produção em Campos Marítimos (SDP/ANP)
17:30	17:45	Encerramento Considerações Finais: Mariana Cavadinha - Superintendente de Desenvolvimento e Produção (SDP/ANP)

Organograma ANP



 Superintendências afetas à Fase de Produção

PORTARIA Nº 265, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - DOU: 11.09.2020.

[Regimento Interno ANP \(atosoficiais.com.br\)](http://atosoficiais.com.br)

Seção V Superintendência de Desenvolvimento e Produção

Art. 110. Compete à Superintendência de Desenvolvimento e Produção:

I - propor a regulamentação e executar a fiscalização das atividades relativas à fase de produção dos contratos de concessão, cessão onerosa e de partilha de produção;

II - aprovar:

- a) o Plano de Desenvolvimento de campos de pequena produção;
- b) o Programa Anual de Produção para os campos de petróleo e gás natural;
- c) o Programa Anual de Trabalho e Orçamento para os campos de petróleo e gás natural;
- d) a interrupção temporária da produção em campos de pequena produção;
- e) os Compromissos de Individualização da Produção (CIP);
- f) o Relatório Final da Fase de Reabilitação de áreas com acumulações marginais; e
- g) a convalidação de queima extraordinária de gás natural;

III - analisar, quando apresentado pelas contratadas, e submeter à deliberação da Diretoria Colegiada, a aprovação de:

- a) Planos de Desenvolvimento de campos de grande produção;
- b) Acordos de Individualização da Produção;
- c) o início ou a retomada da produção de poços até ulterior aprovação do Acordo de Individualização da Produção (AIP) para campos de grande produção;
- d) a interrupção temporária da produção em campos de grande produção;

IV - autorizar:

- a) a realização de atividades e de produção anteriormente à aprovação do Plano de Desenvolvimento;
- b) o abandono de poços exploratórios, mediante consulta às demais unidades organizacionais tecnicamente envolvidas;
- c) ~~a construção e a operação de dutos de escoamento ou transferência de hidrocarbonetos, dentre outros fluidos, integrantes de área sob contrato;~~
c) a construção e a operação de dutos de escoamento de hidrocarbonetos, dentre outros fluidos, bem como de dutos de transferência integrantes da área sob contrato; (Redação dada pela Portaria ANP nº 238/2024)
- d) a construção e a operação de instalações de produção não-integrantes de campos de petróleo e gás natural, após deliberação do Comitê de Avaliação dos Pedidos de Autorização de Instalações Não Integrantes de Áreas sob Contrato (CAINI) e publicação do sumário executivo do projeto;
- e) o início ou a retomada da produção de poços até ulterior aprovação do Acordo de Individualização da Produção (AIP) para campos de pequena produção;
- f) a exploração de capa de gás livre associado;
- g) a disponibilização à PPSA de dados e informações produzidos, desenvolvidos ou por qualquer forma obtidos como resultado das operações de contratos firmados dentro do polígono do Pré-Sal;

Seção V

Superintendência de Desenvolvimento e Produção

- **Art. 110. Compete à Superintendência de Desenvolvimento e Produção:**

I - propor a regulamentação e executar a fiscalização das atividades relativas à fase de produção dos contratos de concessão, cessão onerosa e de partilha de produção;

II - aprovar:

- a) o Plano de Desenvolvimento de campos de pequena produção;
- b) o Programa Anual de Produção para os campos de petróleo e gás natural;
- c) o Programa Anual de Trabalho e Orçamento para os campos de petróleo e gás natural;
- d) a interrupção temporária da produção em campos de pequena produção;
- e) os Compromissos de Individualização da Produção (CIP);
- f) o Relatório Final da Fase de Reabilitação de áreas com acumulações marginais; e
- g) a convalidação de queima extraordinária de gás natural;

III - analisar, quando apresentado pelas contratadas, e submeter à deliberação da Diretoria Colegiada, a aprovação de:

- a) Planos de Desenvolvimento de campos de grande produção;
- b) Acordos de Individualização da Produção;
- c) o início ou a retomada da produção de poços até ulterior aprovação do Acordo de Individualização da Produção (AIP) para campos de grande produção;
- d) a interrupção temporária da produção em campos de grande produção;

Atribuições da SDP

IV - autorizar:

- a) a realização de atividades e de produção anteriormente à aprovação do Plano de Desenvolvimento;
- b) o abandono de poços exploratórios, mediante consulta às demais unidades organizacionais tecnicamente envolvidas;
- c) a construção e a operação de dutos de escoamento de hidrocarbonetos, dentre outros fluidos, bem como de dutos de transferência integrantes da área sob contrato; (Redação dada pela Portaria ANP nº [238/2024](#))
- d) a construção e a operação de instalações de produção não-integrantes de campos de petróleo e gás natural, após deliberação do Comitê de Avaliação dos Pedidos de Autorização de Instalações Não Integrantes de Áreas sob Contrato (CAINI) e publicação do sumário executivo do projeto;
- e) o início ou a retomada da produção de poços até ulterior aprovação do Acordo de Individualização da Produção (AIP) para campos de pequena produção;
- f) a exploração de capa de gás livre associado;
- g) a disponibilização à PPSA de dados e informações produzidos, desenvolvidos ou por qualquer forma obtidos como resultado das operações de contratos firmados dentro do polígono do Pré-Sal;
- h) a prorrogação do prazo para confirmação dos poços que o concessionário assumirá a responsabilidade quanto ao abandono, a postergação da Declaração de Comercialidade e a redução ou o cancelamento das garantias financeiras relativas ao cumprimento dos Programas de Trabalho Inicial dos contratos oriundos das rodadas das áreas com acumulações marginais;
- i) a execução das atividades constantes do Programa de Descomissionamento de Instalações na Fase de Produção; e
- j) a queima extraordinária de gás natural;

Atribuições da SDP

- V - propor regulamentação técnica relativa às atividades de produção de petróleo e de gás natural, e de estocagem de gás natural;
- VI - analisar e solicitar informações adicionais dos Boletins Mensais de Produção;
- VII - analisar o Programa de Descomissionamento de Instalações na Fase de Produção, sob aspecto da exploração das jazidas, e o Estudo de Justificativas para o Descomissionamento;
- VIII - definir os bens passíveis de reversão utilizados nas áreas de desenvolvimento e produção, quando da sua devolução;
- IX - subsidiar o processo de avaliação da disponibilidade de combustível para fornecimento dos volumes de gás natural contratados, no que se refere a aspectos de desenvolvimento e produção;
- X - propor a regulamentação e executar a fiscalização das atividades relativas aos contratos de concessão para estocagem de gás natural; e (Revogado pela Portaria ANP nº 238/2024)
- XI - propor a autorização e fiscalizar o exercício da atividade e o acesso de terceiros às instalações de estocagem subterrânea de gás natural; (Redação dada pela Portaria ANP nº 238/2024)
- XII - propor regulamentação e fiscalizar o acesso não discriminatório e negociado de terceiros interessados aos gasodutos de escoamento da produção, bem como instruir processos de resolução de controvérsias sobre o tema; e (Redação acrescida pela Portaria ANP nº 238/2024)
- XIII - propor regulamentação e executar a fiscalização dos requisitos para a disponibilização, pelos proprietários ou operadores de instalações de escoamento e estocagem subterrânea de gás natural, de informações aos usuários interessados. (Redação acrescida pela Portaria ANP nº 238/2024).

Perguntas e Sugestões

- Em caso de perguntas ou sugestões, referentes aos conteúdos apresentados, essas poderão ser enviadas através do formulário que poderá ser acessado pelo QR Code que aparecerá na tela durante as apresentações, ou por meio do Link na descrição do vídeo.
- As perguntas, na medida do possível, serão respondidas ao final de todas as apresentações.
- Posteriormente, a ANP publicará no site as apresentações realizadas e planilha com as perguntas realizadas e as respectivas respostas.

Bom Workshop!

Obrigada!



Superintendência de Desenvolvimento e Produção -SDP

Av. Rio Branco, 65, 19º andar
Rio de Janeiro - RJ